

LEI Nº 18

Dispõe sobre o Projeto que autoriza a abertura de um crédito especial na importância de ₩ 340.000,00 para compra de lâmpadas fluorescentes para iluminação da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Faça saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Capibaribe, decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de ₩ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para pagamento direto, para compra de 100 (cem) lâmpadas fluorescentes, para iluminação pública desta cidade.

Art. 2º - O presente crédito cerrará per cento de excesso da arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Esta LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Capibaribe, 13 de Maio de 1.964.

---

Prefeito.